

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Tendo sido nomeado relator da matéria pelo Presidente desta Comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 11/2026, de iniciativa do Poder Executivo, que “abre crédito especial e anula dotações do orçamento do Município de Rio do Sul”, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à inclusão de dotação específica para atender à vigência da Lei nº 6.682, de 2025.

A matéria foi instruída com Parecer Jurídico que opinou pela legalidade e constitucionalidade da proposição.

É o relatório.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR

No exame dos aspectos constitucionais e legais, verifica-se que a abertura de crédito especial encontra respaldo na Lei nº 4.320/1964, notadamente em seus arts. 42 e 43, sendo indispensável a prévia autorização legislativa.

Observa-se que a iniciativa do projeto é adequada ao Chefe do Poder Executivo e que a suplementação pretendida está acompanhada da correspondente anulação de dotações, atendendo às exigências legais quanto à indicação de recursos disponíveis.

Não se identificam vícios de constitucionalidade formal ou material, estando a matéria em conformidade com a legislação orçamentária vigente.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, no âmbito da competência desta Comissão de Finanças e Orçamento voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 11/2026 por estar revestido de legalidade, recomendando-se o regular prosseguimento de sua tramitação.

Rio do Sul, 20 de Fevereiro de 2026.

RUAN MARCOS CIPRIANI